



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção

Rua Pedro de Toledo, 1825, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04039-034

Telefone:

PROCESSO 6019.2023/0001818-4

Encaminhamento SEME/DGEE/DESM Nº 084519755

SEME/GAB

Senhor Chefe de Gabinete:

Encaminhamos o presente para prosseguimento e abertura de licitação, visando a **“Contratação de empresa especializada, de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de documentação técnica para o termo de compromisso ambiental – TCA, para o projeto denominado como Arena Rei Pelé”**, visando a aprovação dos projetos em todos os órgãos envolvidos, conforme requisição de serviços SEI 084374412.

Com base nos elementos constantes deste administrativo e para esclarecimentos temos a informar o quanto segue:

O valor total de referência das obras/serviços a serem licitados, segundo a planilha de orçamento, SEI 084516517, é de R\$ 317.024,69 (trezentos e dezessete mil, vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), com base nas tabelas SIURB/EDIF/INFRA de janeiro/2023, sendo a mesma a sua última edição e, portanto, atualizada.

As tabelas de **SIURB/EDIF** são amplamente utilizadas na elaboração dos orçamentos, pois é considerada *banco de preços de referência no âmbito da Administração Pública, é divulgada de forma oficial, possui acesso público, servindo inclusive como base de dados para outros órgãos de fora da municipalidade de São Paulo. As tabelas SIURB/EDIF quando de sua elaboração e publicação já contemplam os itens previstos no art. 58 da Lei Municipal 17.273/2020, pois se utilizam de diversos dados como preço dos insumos, valor de mão de obra, encargos sociais e entre outros necessários para o objetivo que é o custo unitário do item.*

Informamos ainda que na planilha de orçamento foi utilizada a opção de **regime tributário sem desoneração por ser a mais vantajosa a municipalidade.**

O parcelamento do serviço proposto é impraticável, uma vez que se trata de obras civis, e não do simples fornecimento de bens ou materiais de consumo, sendo que se faz necessário a instalação e alocação de diversos itens para a sua execução como a mobilização e montagem de canteiro de obras, depósito de materiais, bens e ferramental de trabalho, alocação de maquinário, quando for o caso, placas de identificação da obra entre outros.

Estes itens se parcelados ou fracionados geram um custo adicional ao órgão licitante, uma vez que se faz necessário a repetição dos mesmos itens em todos os procedimentos a serem realizados.

Desta forma a adjudicação de forma global torna-se mais vantajosa economicamente a administração que a contratação fracionada, além de ser tecnicamente mais adequada, pois o mesmo contratado será responsável pela execução do início ao fim da obra, não sendo necessário outros procedimentos administrativos, que muitas vezes se tornam morosos e que ao final geram custos extras ao erário.

Os serviços previstos estão enquadrados no art. 6º do Decreto 41.394/2001, portanto são serviços de segundo escalão.

Art. 6º - Os serviços classificados no segundo escalão serão executados, diretamente ou mediante contratação de terceiros, pelas unidades de manutenção próprias de cada Secretaria, ou pelas Unidades das Administrações Regionais da Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS, a critério do Titular da Unidade Orçamentária, observadas as orientações normativas internas de cada Secretaria, respeitado o limite do valor fixado para a modalidade de licitação convite. (Redação dada pelo [Decreto nº 41.394/2001](#))

Quanto à modalidade licitatória, em virtude do valor alcançado e das características técnicas sugerimos a **modalidade de Carta Convite**. Tal modalidade é a adequada por ser tratar de **serviço de engenharia/arquitetura especializado**, uma vez que se faz necessária à contratação de empresa que possua habilidade técnica especializada, não encontrada comumente no mercado, e experiência comprovada na execução dos serviços e obras de características semelhantes às do objeto a ser contratado, devendo ser comprovado por atestado técnico registrado no órgão fiscalizador da categoria profissional de competência, ou seja, CREA. Em outras palavras, os padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ademais, a modalidade licitatória a ser adotada oportuniza a participação de diversas empresas interessadas, haja vista que além do envio de convites em número preconizado pela legislação, o édito convocatório é publicado em Diário Oficial, atendendo, assim, o princípio basilar da publicidade, disposto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o princípio da competitividade.

Quanto ao atendimento aos artigos 7º e 9º da Lei 8.666/93 e itens da IN 02/2021 – TCM/SP entendemos que estão presentes todos os elementos necessários e obrigatórios, sendo que todos estão encartados sob os SEI's 084374412, 084516481, 084516517, 084516589 e 084518534, ainda com relação ao artigo 6º da IN 02/2021 informamos que a ART definitiva será encartada oportunamente.

Quanto ao artigo 12º da Lei 8.666/93 temos a informar que os requisitos básicos para a execução dos serviços orçados encontram-se apontados nos SEI's 084374412, 084516481, 084516517, 084516589 e 084518534, os quais foram levantados por nossos profissionais através de visita in-loco.

Aproveitamos o momento para indicar as empresas pertencentes ao nosso cadastro e que devem ser convidadas para o certame e possuem as qualificações necessárias ao cumprimento do objeto determinado pelo Termo de referência em SEI 084516481.

| |
|---|
| NNC ENGENHARIA INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA |
| CNPJ: 34.954.124/0001-28 |
| CONTATO: Renato Nhoncense da Silva |
| E-MAIL: adm@nnconstrucao.com.br |
| TELEFONE: (11) 94739-7975 |

| |
|--|
| AMBIENTE LEGAL CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI |
| CNPJ: 17.848.842/0001-09 |
| CONTATO: Vicente Eugênio Tundisi |
| E-MAIL: vicente.tundisi@ambientelegall.com.br |
| TELEFONE: (11) 2639 2239 / 2639- 2249 / 2639-2253 |

| |
|---|
| GAIA SEMEAR LTDA |
| CNPJ: 07.910.054/0001-33 |
| CONTATO: Magali Victorino / Roberta Rocha |
| E-MAIL: financeiro@gaiaassessoria.com.br |
| TELEFONE: (11) 99427-7747 / 99425-0498 |

Sendo o que tínhamos para o momento.

São Paulo, 07 de junho de 2023.



Roberto Carlos Gentil

Diretor(a) I

Em 07/06/2023, às 14:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084519755** e o código CRC **52FBA2E2**.
